

SIMP nº 005228-005/2025

Notícia de Fato

Polo passivo: Maria José Inacio e PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

COTA MINISTERIAL

Trata-se de notícia de fato dando conta de suposta improbidade administrativa em decorrência de contratação de outro profissional para o cargo efetivo de Administrador Hospitalar do Município de Juína, já ocupado pela servidora **efetiva** Maria José Inácio.

Narra o(a) noticiante que a Secretaria de Saúde Municipal de Juína teria terceirizado a gestão hospitalar do Hospital Municipal, em que pese haja a servidora municipal Maria José Inácio, ocupante do cargo de Administradora Hospitalar no Município de Juína.

É o essencial.

Inicialmente, anota-se que há outros procedimentos em fase de diligências neste Órgão acerca da **supercontratação** por meio de profissionais por meio da OSCIP Ágape, da Coopervale e de contratos temporários, todos de **conhecimento** do Município de Juína.

Naqueles autos, estimam-se mais de 500 (quinhentos) profissionais em contratos precários na Administração Municipal, em cargos de diversas áreas, sobretudo nas pastas da educação e da saúde.

Também se nota daqueles autos, que muitos dos cargos e funções ocupados atualmente por contratos precários eram previstos em Lei como efetivos, tendo sido extintos para a



contratação via precária desde então, em **clara intenção de subverter o serviço público**, guiado pela legalidade (concurso de provas ou de provas e títulos), eficiência (qualificação) e impessoalidade (não incidência de qualquer vínculo - ideológico, familiar etc. - para a contratação).

Todas essas questões serão tratadas oportunamente nos seus respectivos autos, e são aqui repisadas apenas a título de **assimilação pelo Poder Público Municipal**, o qual deverá se antecipar a eventuais recomendações e medidas judiciais para solver o problema sem a necessidade de maiores desdobramentos.

Dito isso, o caso destes autos, *a priori*, parece ter ligação com os fatos acima descritos, onde há contratação **indevida** para cargo/função que deveria ser desempenhada por servidor público efetivo, e no caso, há indicativo de que o cargo efetivo está ocupado.

Ante o exposto, **NOTIFIQUE-SE PESSOALMENTE** o Prefeito Municipal de Juína, para ciência dos fatos.

NOTIFIQUE-SE PESSOALMENTE a Secretaria Municipal de Saúde, Marcela Adriana Américo Ortolan e Maria José Inácio, Administradora Hospitalar do Município de Juína, para ciência e para que esclareçam:

- a) função/cargo efetivamente desempenhado pela Administradora Hospitalar;
- b) em caso de função/cargo diverso daquele que consta no Portal da Transparência, qual a justificativa e se haverá cessação imediata do desvio de função.

ADVIRTA-SE que, com a ciência do suposto ilícito civil, os gestores municipais, vide Prefeito Municipal de Juína e Secretaria Municipal de Saúde, acaso confirmado o ato ilegal, tornam-se responsáveis solidários pelo ilícito apurado.

ENCAMINHE-SE com **CÓPIA** integral dos autos às noticiadas.



ENCAMINHE-SE CÓPIA integral dos autos também à Câmara Municipal de Vereadores, para ciência dos fatos ora noticiados e para poder exercer o seu dever de controle externo do Município, conforme o art. 31, *caput*, da Constituição Federal¹.

Juína, data registrada no sistema.

Dannilo Preti Vieira

Promotor de Justiça

1 Art. 31. A **fiscalização do Município** será exercida pelo **Poder Legislativo Municipal**, mediante **controle externo**, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.



Telefone: null



Web: www.mpmt.mp.br

Email: null

Protocolo: 005228-005/2025 ID: 78380929 | 3

Este documento foi incluído por: Dannilo Preti Vieira - 1^a Prom. de Just. Cível - Juína, em 21/08/2025 10:28:23
Assinado eletronicamente por: DANNILO PRETI VIEIRA em: 21/08/2025 14:15:40
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=29e5719d-c057-4e15-b9d7-e134109dfe8e>



Notícia de Fato encaminhada para os trâmites cabíveis, nos termos dos arts. 1º a 9º da Resolução nº 52/2018 do CNMP.

Informamos que foi realizada, previamente, a juntada ao presente procedimento do espelho do formulário eletrônico, contendo os dados atualizados até a presente data. Contudo, salientamos que a manifestação poderá ser complementada posteriormente pelo(a) manifestante. Por essa razão, é essencial o acompanhamento contínuo do procedimento, por meio do link da Ouvidoria disponibilizado na aba “Dados Gerais – Número Ouvidoria – Anexos”




Informações Gerais

Nº de Registro	81380
* Prioridade	Média
Assunto	Improbidade Administrativa
Objetivo	Sugestão
Situação	Manifestação Recebida Complementado
SIMP Principal	005228-005/2025
SIMPs Adicionais	
Origem	E-mail
Data do cadastro	18/08/2025 12:34:34
Sigilo	Não quero sigilo dos meus dados

manifestação

Objetivo	Sugestão
Cidade do fato	Juína
Local do fato (endereço)	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
Data do fato	Atualmente
Identificação dos envolvidos (Nome Social)	Maria José Inacio
Identificação dos meios de prova (documentos, fotos, testemunhas , etc)	Documentos anexados
Descrição do Fato	<p>VENHO, POR MEIO DESTA, FORMALIZAR DENÚNCIA JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM RAZÃO DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA CONSTATADOS A PARTIR DA ANÁLISE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DA CONFRONTAÇÃO DESSAS INFORMAÇÕES COM A REALIDADE VERIFICADA.</p> <p>CONFORME APURADO, A SERVIDORA EFETIVA MARIA JOSÉ INÁCIO, INTEGRANTE DO QUADRO PERMANENTE DA ÁREA DA SAÚDE, ENCONTRA-SE REGISTRADA OFICIALMENTE NO CARGO DE ?ADMINISTRADOR HOSPITALAR?. TAL CIRCUNSTÂNCIA É PREOCUPANTE, TENDO EM VISTA QUE O HOSPITAL MUNICIPAL, ATUALMENTE, ENCONTRA-SE SOB GESTÃO TERCEIRIZADA, POSSUINDO EQUIPE DIRETIVA PRÓPRIA E DESIGNADA ESPECIFICAMENTE PARA AS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS.</p> <p>ENTRETANTO, INFORMAÇÕES OBTIDAS INDICAM QUE A MENCIONADA SERVIDORA ESTARIA, DE FATO, EXERCENDO ATIVIDADES NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O QUE CONFIGURA POTENCIAL DESVIO DE FUNÇÃO, VEDADO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE POR AFRONTAR OS PRÍNCIPIOS DA LEGALIDADE, MORALIDADE,</p>



20/08/2025, 18:47

Ouvidoria Geral - Telefone 127

IMPESSOALIDADE E EFICIÊNCIA PREVISTOS NO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

[Anexo 1:clique aqui]



X

[Anexo 2:clique aqui]



X

Ação

-

▼

Sua manifestação gerou o procedimento SIMP n. [005228-005/2025](#) - [clique aqui para consultar](#)

X

em **20/08/2025 18:47:08**

Agradecemos o contato.

Sua manifestação gerou o procedimento SIMP n.005228-005/2025 , encaminhado à Promotoria de Justiça de Juína (telefone 66-99953-4890/66-99953-1157, Av. Ives Ortolan esquina Travessa dos Ipês, módulo 3, s/n, quadra nº 4, loteamento área do governo, lote 11 - Sede das Promotorias de Juína).

Atenciosamente,

Equipe de Atendimento da Ouvidoria-Geral do Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso.

Ouvidoria Geral - Telefone 127 - Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso - 2025 - **Versão: 2.0.5**



ASSUNTO: DENÚNCIA – DESVIO DE FUNÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VENHO, POR MEIO DESTA, FORMALIZAR DENÚNCIA JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM RAZÃO DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA CONSTATADOS A PARTIR DA ANÁLISE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DA CONFRONTAÇÃO DESSAS INFORMAÇÕES COM A REALIDADE VERIFICADA.

CONFORME APURADO, A SERVIDORA EFETIVA MARIA JOSÉ INÁCIO, INTEGRANTE DO QUADRO PERMANENTE DA ÁREA DA SAÚDE, ENCONTRA-SE REGISTRADA OFICIALMENTE NO CARGO DE “ADMINISTRADOR HOSPITALAR”. TAL CIRCUNSTÂNCIA É PREOCUPANTE, TENDO EM VISTA QUE O HOSPITAL MUNICIPAL, ATUALMENTE, ENCONTRA-SE SOB GESTÃO TERCEIRIZADA, POSSUINDO EQUIPE DIRETIVA PRÓPRIA E DESIGNADA ESPECIFICAMENTE PARA AS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS.

ENTRETANTO, INFORMAÇÕES OBTIDAS INDICAM QUE A MENCIONADA SERVIDORA ESTARIA, DE FATO, EXERCENDO ATIVIDADES NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O QUE CONFIGURA POTENCIAL DESVIO DE FUNÇÃO, VEDADO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE POR AFRONTAR OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESOALIDADE E EFICIÊNCIA PREVISTOS NO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O DESVIO DE FUNÇÃO IMPLICA UTILIZAÇÃO INDEVIDA DA FORÇA DE TRABALHO DO SERVIDOR PÚBLICO, COM PREJUÍZO AO INTERESSE PÚBLICO, PODENDO AINDA ENSEJAR RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ATO DE IMPROBIDADE, CONFORME DISPOSTO NA LEI Nº 8.429/1992 E NO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

DIANTE DA GRAVIDADE DOS FATOS E DA POSSÍVEL LESÃO À ORDEM ADMINISTRATIVA, REQUEIRO A ESTE ÓRGÃO MINISTERIAL QUE PROMOVA A DEVIDA APURAÇÃO, MEDIANTE COLETA DE PROVAS, OITIVAS E DEMAIS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, A FIM DE VERIFICAR A MATERIALIDADE E AUTORIA DA IRREGULARIDADE E, SE CONFIRMADA, ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS CABÍVEIS.



Informações gerais		Carga horária	Afastamentos	Dados SIOPE
Servidor	MARIA JOSE INACIO - ***.365.591-**			
Grau de instrução	Ensino Médio – Normal/Magistério completo			
Cargo	ADMINISTRADOR HOSPITALAR			
Estrutura administrativa	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Forma de ingresso	Nomeação para cargo efetivo			
Data de admissão	05/05/2011			
Matrícula	5973			
Situação	Ativo			
Salário bruto	R\$ 7.977,39			



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**

CNPJ: 15.359.201/0001-57

Rua CAXAMBU DO SUL, 148-N - MÓDULO 01
JUÍNA - MT
CEP: 78320-000Telefone: (66) 35662762
nf_pref@juina.mt.gov.br**Relação de servidores**

Matrícula	CPF	Nome	Tipo de cálculo	Cargo	Estrutura administrativa	Forma de ingresso	Salário bruto	Descontos	Salário líquido	Situação	Estrutura	Mês
597	***.365.53	MARIA JOSE 91-**	INACIO	Mensal	ADMINISTRADOR HOSPITALAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Nomeação para cargo efetivo	R\$ 7.977,39	R\$ 3.627,51	R\$ 4.349,88	Ativo	DA-S-5.01

Total geral de registro(s): 1

